



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2021.

COMUNICAÇÃO Nº 272/21 – TJD/RJ

DECISÃO DA “1ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Dilson Neves Chagas, presente à sessão os auditores Dr. Claudio Orlando de Almeida Oliveira, Dr. Gustavo Cardoso Tostes e o Procurador Dr. Rafael Gonda, ausência justificada do Dr. Rafael de Medeiros Espindola e da Dra. Juliana de Siqueira Ferreira, sendo a sessão excepcionalmente, exclusivamente on-line com transmissão pela plataforma Microsoft Teams, reuniu-se às 15 horas e 10 minutos do dia 29 de novembro de 2021, a “1ª” Comissão Disciplinar Regional, tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 212/21

1º) Denunciado: Caio Eduardo de Souza Germano (atleta do CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 254-A, § 1º, I do CBJD

2º) Denunciado: Jose Vitor Geminiano Cavaleri (atleta do CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 243-F do CBJD

3º) Denunciado: Fabricio Macedo de Souza (preparador de goleiros do CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 243-F do CBJD

4º) Denunciado: Sergio de Figueiredo (auxiliar de campo do CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 243-F do CBJD

Jogo: Fluminense FC X CR Vasco da Gama

Categoria: Sub 20 – Série A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Data jogo: 15/09/2021

Representante legal do denunciado: Dra. Amanda Borer

Auditor relator: Dr. Rafael de Medeiros Espindola

Encaminhado link com prova de vídeo pela defesa por e-mail.

Resultado: Processo adiado para a próxima sessão.

3) Processo: nº 213/21

Denunciado: João Marcos Gonçalves Fernandes (árbitro)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

Jogo: Fluminense FC X CR Flamengo

Categoria: Sub 20 – Série A

Data jogo: 22/09/2021

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dra. Juliana de Siqueira Ferreira – Redistribuído para Dr. Gustavo Cardoso Tostes

Resultado: Por unanimidade apenado o denunciado com suspensão de 30 (trinta) dias sem multa, convertidos em advertência quanto à imputação do art. 266 do CBJD.

4) Processo: nº 239/21

Denunciado: Diego Livino Rocha (roupeiro do Americano FC)

Tipificação: Art. 258, §2º, II do CBJD

Jogo: Americano FC X Pérolas Negras

Categoria: Profissional – Copa Rio

Data jogo: 13/10/2021

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid

Auditor relator: Dr. Gustavo Cardoso Tostes

Resultado: Por unanimidade absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 258, §2º, II do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5) Processo: nº 240/21

Denunciado: Jean Lirio dos Santos (atleta do Campos AA)

Tipificação: Art. 254-A, § 1º, I do CBJD

Jogo: Queimados FC X Campos AA

Categoria: Profissional – Série B2

Data jogo: 11/10/2021

Representante legal do denunciado:

Auditor relator: Dra. Juliana de Siqueira Ferreira – Redistribuído para Dr. Claudio Orlando de Almeida Oliveira

Resultado: Por unanimidade apenado o denunciado com suspensão de 04 (quatro) partidas quanto à imputação do art. 254-A, § 1º, I do CBJD.

6) Processo: nº 241/21

Denunciado: Lucas dos Santos Bezerra (atleta do Boavista SC)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

Jogo: Boavista SC X Olaria AC

Categoria: Sub 20 – Copa Rio

Data jogo: 13/10/2021

Representante legal do denunciado: Dra. Amanda Borer

Auditor relator: Dr. Gustavo Cardoso Tostes

Resultado: Por unanimidade apenado o denunciado com suspensão de 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

7) Processo: nº 242/21

Denunciado: Sidney Lima Pereira Dantas (massagista o Maricá FC)

Tipificação: Arts. 243-C e 258 do CBJD

Jogo: Nova Iguaçu FC X Maricá FC

Categoria: Sub 20 – Copa Rio

Data jogo: 13/10/2021

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Claudio Orlando de Almeida Oliveira



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade apenado o denunciado com suspensão de 30 (dias) e multa de R\$100,00 (cem reais) quanto à imputação do art. 243-C e absolvido quanto à imputação do art. 258 do CBJD pelo princípio da absorção.

8) Processo: nº 243/21

Denunciado: Williver Bruno Rodrigues Cordeiro (atleta do CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

Jogo: AA Portuguesa X CR Vasco da Gama

Categoria: Sub 15 – Série A

Data jogo: 12/10/2021

Representante legal do denunciado: Dra. Amanda Borer

Auditor relator: Dr. Claudio Orlando de Almeida Oliveira

Resultado: Por unanimidade apenado o denunciado com suspensão de 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

9) Processo: nº 244/21

Denunciado: Rafaela Valente Baroni de Barros (atleta do Bangu AC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: AA Portuguesa X Bangu AC

Categoria: Feminino - Adulto

Data jogo: 13/10/2021

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Henrique Moreira

Auditor relator: Dr. Rafael de Medeiros Espindola – Redistribuído para Dr. Gustavo Cardoso Tostes

Resultado: Por unanimidade apenado o denunciado com suspensão de 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

10) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

12) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

13) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO À SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL, O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

14) Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD(redução da pena pela metade).

15) O Procurador se manifestou em todos os processos.

16) Sem mais, foi encerrada a sessão às 16 horas e 10 minutos.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2021.

Dilson Neves Chagas
Presidente da Comissão

Amanda Abreu
Secretaria – TJD